



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 806/2019/SE

Brasília, 04 de julho de 2019.

À Senhora
DEPUTADA SORAYA SANTOS

Primeira Secretária - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 686/2019, de autoria da Deputada Federal Melchionna e outros.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 579/19 (SEI 1682279) que encaminhou a este Ministério da Infraestrutura o Requerimento de Informação nº 686/2019 solicitando informações acerca de questionamentos realizados pelo Comitê para Eliminação da Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas ao Brasil sobre a BR-080.

2. Após consulta, a Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) manifestaram, respectivamente, entendimento por meio do Despacho nº 433/2019/DPLAN/SNTT (SEI 1678708) e do Ofício nº 56049/2019/ASPAR/GAB-DNIT SEDE (SEI 1699237).

3. Dessa forma, este Ministério, por meio do ofício em tela, profere as informações acerca dos questionamentos realizados pelo Comitê para Eliminação da Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas ao Brasil sobre a BR-080. As respostas às 14 indagações do Requerimento de Informação nº 686/2019 serão respondidas a seguir:

a) Este Ministério tem ciência de que o Brasil foi demandado pelo CERD a responder sobre alegações de violação dos direitos do povo Xavante e outros povos indígenas em projetos de infraestrutura localizados em território indígena e suas proximidades, marcadamente a BR-080? Este Ministério reconhece que de acordo o artigo 9 da Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, o Brasil deve responder a estes questionamentos? Qual será o papel deste Ministério para assegurar que uma resposta seja enviada ao CERD no

prazo estabelecido de 8 de julho deste ano?

Resposta: O Ministério da Infraestrutura tem ciência da demanda apresentada pelo CERD, pois foi solicitada à Consultoria Jurídica deste Ministério da Infraestrutura, pelo Núcleo de Controvérsias de Direito Internacional dos Direitos Humanos da Procuradoria-Geral da União - DAI/NUMAN, subsídios quanto à construção da BR-080/MT pelo Estado Brasileiro no Processo nº 00405.008771/2019-19, com destaque para a COTA n. 510/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU (SEI nº 1655465). Nesse sentido, o Ministério da Infraestrutura reconhecendo seu papel de subsidiar com informações o Ministério das Relações Exteriores, apresentou os subsídios desse processo, para que este último elabore a resposta do Estado Brasileiro.

b) Qual a razão para que o Brasil ainda não tenha submetido os 18º, 19º, e 20º relatórios periódicos ao CERD? Quando estes relatórios serão enviados ao referido Comitê? Qual Ministério é responsável por coordenar a elaboração e envio destes relatórios?

Resposta: Salvo melhor juízo (s.m.j), conforme Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, o Ministério da Infraestrutura não tem entre suas competências institucionais a elaboração dos relatórios periódicos ao CERD.

c) Os referidos relatórios periódicos já foram elaborados e/ou estão em fase de elaboração? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópias dos relatórios em questão, estudos e documentos base no estágio em que se encontram.

Resposta: S.m.j., conforme competências estabelecidas no Decreto nº 9.676, a elaboração desses relatórios não é de responsabilidade deste Ministério.

d) Este Ministério acredita que o Brasil deva recorrer à assistência do Mecanismo de Especialistas sobre Direitos dos Povos Indígenas (EMRIP, por sua sigla em inglês), conforme sugerido pelo CERD? Por quê?

Resposta: S.m.j, conforme as atribuições do Ministério da Infraestrutura, definidas no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, entendemos que não cabe a este Ministério se manifestar sobre o assunto.

e) Quais Ministérios, órgãos, autoridades públicas e atores da sociedade civil participaram das negociações e elaboração do projeto da BR-080? Quando foram iniciadas as tratativas a esse respeito? Onde e quando foram realizadas reuniões sobre o assunto? Solicita-se o envio de cópia das atas e documentos de trabalho de cada uma destas reuniões.

Resposta: Não está em fase de construção, mas sim em fase de elaboração de projetos, estudos ambientais, estudos indígenas e demais exigências do rito, ordinário e legal, de um processo de licenciamento ambiental brasileiro. O processo de licenciamento ambiental nº 02001.009312/2009-41 se iniciou em 26/08/2009. Já foram realizadas inúmeras reuniões e inclusive duas audiências públicas sobre o tema (a primeira em Luiz Alves/GO, em 07/03/2017; e a segunda em Ribeirão Cascalheira/MT, em 09/03/2017). O acesso ao processo, que contém toda a documentação, é público e deve ser solicitado ao órgão licenciador, que neste caso é o IBAMA.

f) Quais empresas e entidades privadas, brasileiras ou estrangeiras, participaram das negociações e elaboração do projeto da BR-080? Quais os nomes e cargos dos representantes destas empresas e/ou entidades privadas que se reuniram com este Ministério para tratar sobre o tema em

questão? Onde e quando foram realizadas reuniões sobre o assunto? Solicita-se o envio de cópia das atas e documentos de trabalho de cada uma destas reuniões.

Resposta: O DNIT é o orgão responsável por contratar a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), projeto ambiental e projetos básico e executivo de engenharia para implantação e pavimentação da rodovia em questão. As tratativas com as empresas contratadas pelo DNIT são realizadas pela própria autarquia.

g) A FUNAI esteve envolvida no processo em questão? Este Ministério possui algum tipo de coordenação com este órgão? Se sim, houve alguma orientação da FUNAI sobre o projeto da BR-080? Solicita-se cópia de toda a comunicação deste Ministério com a FUNAI nos últimos 5 anos.

Resposta: O Estudo do Componente Indígena (ECI) é parte integrante e indispensável de um processo de licenciamento ambiental que possui terra indígena na área de influência do empreendimento. Ele é conduzido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Tal estudo possui diversas fases em seu processo de elaboração, as quais são sempre submetidas à análise da FUNAI, que por sua vez, dá conhecimento e intermedia a oitiva entre empreendedor e comunidade indígena afetada. Após a finalização dos Estudos Indígenas preliminares da BR-080/MT, estes foram submetidos à análise da FUNAI, conforme Ofício n. 56/2018/CGLIC/FUNAI, de janeiro de 2018, que considerou o relatório aprovado e apto para apresentação às comunidades indígenas afetadas.

Em cumprimento às exigências do processo de licenciamento ambiental, o DNIT organizou a apresentação dos resultados dos estudos às comunidades indígenas nos dias 16 e 17 de maio de 2018, na terra indígena Pimentel Barbosa, localizada próxima à cidade de Ribeirão Cascalheira no Mato Grosso. A apresentação mencionada trata-se de um entre os outros momentos disponíveis à comunidade afetada, para escuta, manifestação e discussão dos resultados obtidos. Nesta ocasião a comunidade indígena não permitiu a apresentação dos estudos, manifestando-se meses depois, contra os resultados do relatório. Assim, a FUNAI mesmo tendo considerado os estudos aptos para apresentação, emitiu parecer reprovando e solicitando revisão dos resultados preliminares dos estudos indígenas.

Atualmente, o ECI encontra-se em fase final de revisão para nova apresentação, de acordo com a demanda da FUNAI e da comunidade indígena. A recusa da comunidade indígena em aceitar a apresentação dos resultados, a própria solicitação de revisão do relatório por parte da FUNAI e por fim, a postura do DNIT em atender a demanda e providenciar a revisão dos estudos é a atestação de que o processo de licenciamento tem garantido a consulta livre e prévia da comunidade indígena afetada.

h) Quais procedimentos de licenciamento ambiental e laudos antropológicos foram requeridos para se terminar a passagem da BR-080 em terras tradicional do povo Xavante? Há estudos acerca do impacto às populações indígenas, sua saúde, acesso a recursos naturais, segurança e preservação de sua cultura, com a passagem da BR-080? Qual o impacto deste projeto no vilarejo de Tsôreprêno e pela Terra Indígena Pimentel Barbosa, considerada território sagrado do povo Xavante?

Resposta: O projeto da BR-080/MT não intercepta nenhuma terra indígena, sendo que, o território indígena mais próximo da alternativa locacional, indicada pelos estudos de impacto ambiental como mais viável, é a terra indígena Pimentel Barbosa a 13,5 km de distância.

O Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA foi elaborado antes mesmo que o projeto de engenharia defuisse uma melhor alternativa de traçado. Ficou a cargo do EIA/RIMA propor uma

melhor alternativa locacional e assim foi feito. Os estudos indicaram uma proposta de traçado com menor grau de impacto ambiental, social e econômico. Assim, o empreendimento teve sua viabilidade ambiental atestada pelo órgão licenciador por meio da Licença Prévia 590/2018.

i) *Solicitamos as cópias dos documentos, atas, bem como a fundamentação produzida pelo corpo técnico deste Ministério para a elaboração do projeto da BR-080, inclusive no que diz respeito a seu impacto socioambiental.*

Resposta: O EIA/RIMA apresenta as fundamentações acerca dos impactos da BR-080. Disponível no site do IBAMA (<http://licenciamento.ibama.gov.br/Rodovias/BR%20080%20MT/>).

j) *Qual a relação deste projeto com o desenvolvimento do agronegócio na região? E com o desmatamento no estado do Mato Grosso?*

Resposta: Há sim relação entre o projeto da BR-080 e o desenvolvimento do agronegócio no Estado do Mato Grosso. As justificativas desta relação estão grafadas no item "2.1.2 Objetivos e justificativas do empreendimento" do EIA.

Já em relação ao desmatamento no Estado do Mato Grosso, entende-se não ser de competência deste Ministério da Infraestrutura a manifestação sobre o assunto. O combate ao desmatamento é uma política pública que independe da rodovia.

k) *Como este Ministério responde ao boletim número 12 da Rede Xingu+, segundo o qual 11 mil hectares foram desmatados sem autorização na porção matogrossense da bacia do Xingu entre março e abril deste ano?*

Resposta: Este Ministério entende não ser de sua competência a manifestação sobre o desmatamento sem autorização dos 11 mil hectares desmatados na porção matogrossense da bacia do Xingu.

l) *O povo Xavante e outras comunidades tradicionais eventualmente impactadas pela construção da BR-080 foram consultados previamente sobre o referido projeto? Se sim, quando e de que forma? Se não, quando essa consulta será feita?*

Resposta: As comunidades indígenas eventualmente impactadas pela construção da BR-080/MT foram consultadas no âmbito do ECI. Após a finalização dos Estudos Indígenas preliminares da BR-080/MT, estes foram submetidos a análise da FUNAI, conforme Ofício n. 56/2018/CGLIC/FUNAI, de janeiro de 2018, que considerou o relatório aprovado e apto para apresentação às comunidades indígena afetadas.

Em cumprimento às exigências do processo de licenciamento ambiental, o DNIT organizou a apresentação dos resultados dos estudos às comunidades indígenas nos dias 16 e 17 de maio de 2018 na terra indígena Pimentel Barbosa, localizada próxima à cidade de Ribeirão Cascalheira no Mato Grosso. Nesta ocasião, segundo informações do DNIT, a comunidade indígena não permitiu a apresentação dos estudos, manifestando-se meses depois, contra os resultados do relatório. Assim, a FUNAI mesmo tendo considerado os estudos aptos para apresentação, emitiu parecer reprovando e solicitando revisão dos resultados preliminares dos estudos indígenas.

Atualmente, o ECI encontra-se em fase final de revisão para nova apresentação, de acordo com a demanda da FUNAI e da comunidade indígena. A recusa da comunidade indígena em aceitar a apresentação dos resultados, a própria solicitação de revisão do relatório por parte da FUNAI e por fim, a postura do DNIT em atender a demanda e providenciar a revisão dos estudos é a

atestação de que o processo de licenciamento tem garantido a consulta livre e prévia da comunidade indígena afetada.

m) *Este Ministério acredita que as determinações da convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial estão sendo respeitadas no curso do projeto da BR-080?*

Resposta: As comunidades foram ou estão sendo consultadas e os possíveis impactos sobre elas considerados. Foram seguidas pelo Dnit todas as determinações dos órgãos responsáveis pelo processo de licenciamento ambiental.

n) *Este Ministério está tomando alguma medida para suspender a construção da BR-080 até que as comunidades indígenas sejam consultadas de modo livre, informado e prévio, em conformidade com o direito brasileiro e internacional, conforme solicitado pelo CERD?*

Resposta: BR-080/MT não está em fase de construção. Este empreendimento encontra-se em estágio de elaboração de projetos, estudos ambientais, estudos indígenas e demais exigências do rito ordinário e legal, de um processo de licenciamento ambiental conforme recomenda a legislação ambiental do Estado Brasileiro.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCELO SAMPAIO

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sampaio Cunha Filho, Secretário Executivo**, em 24/07/2019, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1718219** e o código CRC **6263AD7B**.



Referência: Processo nº 50000.030319/2019-56



SEI nº 1718219